

## Os Limites ao Reconhecimento de Adolescentes e seus Contextos Jurídicos Culturais – uma Ilustração com o Caso Brasileiro

(The Limitations on the Recognition of Adolescents and their Legal Cultural Contexts - an Illustration of the Brazilian Case)

ANA PAULA MOTTA COSTA\*

Costa, A.M.C., 2016. Os Limites ao Reconhecimento de Adolescentes e seus Contextos Jurídicos Culturais – uma Ilustração com o Caso Brasileiro. *Oñati Socio-legal Series* [online], 6 (3), 454-476. Available from: <http://ssrn.com/abstract=2831919>



### Abstract

Recognizing contextualized subject is giving visibility to the status of person, the possibility of manifestation of identity. It materializes through indifference to the social differences that prevent the equal level identification. Nowadays, the struggle for justice and recognition is not an individual problem, it is important to the society as a whole. For adolescents, the limits of recognition can be seen in different dimensions, wherein the step of life with its own cultural features; the particularly difficult economic conditions; cultural legal perspective from the impossibility of intercultural dialogue; and yet, the boundaries of the state, absent in the effectiveness of rights. This reality is revealed in when observing the mortality rates of this public in recent years in Brazil. Young people between 15 and 19 years are the main victims of homicides in the country: 87.6 % of cases (data NEV -USP). These deaths occur mainly where there is an overlap gap and violation of rights. Violence is a complex process, but it is imperative to dialogue and respect the difference, which must be a starting point in relation to where you want to reach: that is to respect the others as equal, without prejudiced ideas.

### Key words

Criminology; Adolescents; Recognition; Violence; Brazil

### Resumo

Reconhecer os sujeitos contextualizados é dar visibilidade à condição de pessoa, com possibilidade de manifestação da identidade. Materializa-se por meio da indiferença às diferenças sociais que impedem a identificação em patamar de igualdade. Na contemporaneidade, a luta por justiça e por reconhecimento não é um problema individual, é coletiva e importa ao conjunto da sociedade. No caso dos adolescentes, os limites de reconhecimento podem ser observados em distintas dimensões. Destaca-se: a etapa de vida com características socioculturais próprias;

\* Ana Paula Motta Costa is a Law Professor in the Criminal Law Department of Federal University of Rio Grande do Sul (UFRGS), and has her Doctorate, academic and professional lifes built on the field of juvenile justice and children's and adolescents human rights. She is also a Criminal Lawyer in Porto Alegre - RS and a Sociologist. Adress: Av. Mostardeiro, 5/507. Cep: 90430001. Porto Alegre \_ RS, Brasil [anapaulamottacosta@gmail.com](mailto:anapaulamottacosta@gmail.com)



as condições econômicas especialmente difíceis; a perspectiva jurídico cultural, a partir da impossibilidade de diálogo intercultural; e, ainda, os limites do Estado, ausente na efetividade de direitos. Realidade que se revela nos números de mortalidade deste público nos últimos anos no Brasil. Os jovens entre 15 e 19 anos são as maiores vítimas de homicídios no País: 87,6% dos casos (Dados do NEV-USP). Sendo que tais mortes ocorrem principalmente onde há uma superposição de carências e de violação de direitos. A violência é um processo complexo, porém é imperiosa a abertura ao diálogo e ao respeito à diferença, a qual deve ser intermediária em relação a onde se deseja chegar: respeito do outro em condição de igualdade, indiferente a ideias preconceituosas.

### **Palavras chave**

Criminologia; adolescentes; reconhecimento; violência; Brasil

### **Resumen**

Reconocer al sujeto contextualizado es dar visibilidad a su estatus de persona, la posibilidad de manifestar de su identidad. A través de la indiferencia se materializan las diferencias sociales que impiden una identificación a nivel igualitario. Hoy en día, la lucha por la justicia y el reconocimiento no es un problema individual, es importante para la sociedad en su conjunto. Para los adolescentes, los límites de reconocimiento se pueden entender desde diferentes dimensiones, en una etapa de la vida con sus propias características culturales; las condiciones económicas particularmente difíciles; perspectiva cultural jurídica a partir de la imposibilidad del diálogo intercultural; y, además, los límites del estado, ausente para hacer efectivos sus derechos. Esta realidad se revela al observar las tasas de mortalidad de este público en los últimos años en Brasil. Los jóvenes de entre 15 y 19 años son las principales víctimas de homicidios en el país: el 87,6% de los casos (datos NEV -USP). Estas muertes se producen principalmente cuando coinciden carencias y violación de los derechos. La violencia es un proceso complejo, pero es imprescindible dialogar y respetar la diferencia, que debe ser un punto de partida hacia el punto al se quiere llegar: el respeto a los demás como iguales, sin ideas preconcebidas.

### **Palabras clave**

Criminología; adolescentes; reconocimiento; violencia; Brasil

**Índice**

|  |     |
|--|-----|
| 1. Introdução .....  | 457 |
| 2. A sociedade contemporânea e os limites de pertencimento .....             | 457 |
| 3. Reconhecimento e identidades.....   | 460 |
| 4. Adolescentes e os dilemas de reconhecimento na sociedade contemporânea .. | 464 |
| 5. A adolescência e seus distintos planos normativos de referência .....     | 467 |
| 6. A adolescência e seus limites no brasil contemporâneo .....               | 469 |
| 7. Considerações finais.....   | 473 |
| Referências.....   | 474 |

## 1. Introdução

Os direitos fundamentais dos adolescentes brasileiros, assim como na maioria dos estados nacionais, não encontram limites objetivos no sistema normativo vigente, que justifiquem a sua falta de efetividade. Tais direitos previstos nas Constituições Federais contam com eficácia direta, ou ainda, quando amplos em suas prescrições, possuem regulamentação já positivada.

Entretanto, não obstante a situação normativa, a condição de vida da adolescência ocidental tem muito a avançar. Nesse sentido, Joaquín Herrera Flores afirma que as normas são instrumentais, na medida em que prescrevem comportamentos e impõem deveres e compromissos individuais e grupais, sempre interpretados a partir dos valores vigentes (Herrera Flores 2000, p. 4). Segundo entende o autor, valores são preferências sociais que se generalizam em determinado entorno de relações, influenciando no modo de acesso aos bens necessários para viver dignamente (Herrera Flores 2000, p. 48). A realidade empírica, portanto, não pode ser confundida com a normativa, pois o fato de se afirmar que os direitos estão positivados não os faz existir na materialidade do contexto social.

Sendo assim, analisar os direitos de certo segmento social pressupõe considerar os vínculos e inter-relações desses em um espaço social concreto. Deve-se abandonar a premissa, que faz parte do senso comum, de que tais direitos são adquiridos pelas pessoas pelo fato de terem nascido, ou de que a interpretação ou aplicação da norma, no caso concreto, conta com uma única possibilidade.

Na sequência desse artigo estar-se-á a abordar a sociedade contemporânea e suas relações com a efetivação dos direitos dos adolescentes.

## 2. A sociedade contemporânea e os limites de pertencimento

O início desse século XXI tem-se caracterizado por distribuição desigual de bens econômicos, sociais e culturais, discriminação, desrespeito às diferenças, incerteza e violação de direitos. Essas manifestações não são anomalias ou “inevitáveis”, mas integram o processo econômico em curso, embora justificados pelos seus defensores, muitas vezes, como se fossem “desvios”, ou consequências necessárias, tendo em vista o modelo de desenvolvimento regulado pelo mercado (Sánchez Rubio 2009, p. 101-113).

Assim, a vulnerabilidade social contemporânea, relacionada à violação dos direitos humanos e fundamentais de significativa parcela da população, tem origens econômicas, mas se caracteriza, também, por falta de pertencimento social, falta de perspectivas, dificuldade de acesso à informação e perda de autoestima. Essa situação de fragilidade repercute na saúde das pessoas, em especial na saúde mental, relaciona-se com o mundo do tráfico e uso abusivo de drogas, estabelece padrões e perspectivas de emancipação social restritas.

Nessa perspectiva, são estabelecidas diferentes hierarquias sociais quanto ao pertencimento ao modelo de sociedade em curso, sustentado na crença coletiva que justifica tal contexto. Os sujeitos sociais, em decorrência, são valorados conforme a capacidade individual de aderir e de se adaptar ao padrão instituído. Assim, a produção e reprodução de classes marginalizadas estão relacionadas às condições morais, culturais e políticas. A miséria não é apenas econômica, mas emocional, existencial e política, produzindo sentimentos individuais e coletivo de falta de pertencimento social, de inferioridade e de responsabilidade individual pela própria condição (J. Souza 2006, p. 30).

Tem-se como ponto de partida um consenso básico e transclassista, que por meio de redes invisíveis e objetivas, desqualifica, como “subprodutores” e “subcidadãos”, “indivíduos e grupos precarizados” (J. Souza 2006, p. 48). A marginalização permanente de grupos sociais tem relação com a propagação de condições que permitem a formação de uma hierarquia valorativa invisível, construída a partir da

imposição de toda uma concepção de mundo, ou de crenças compartilhadas “pré-reflexivas”, sob a máscara da neutralidade (J. Souza 2006, p. 64).

Entre os diferentes aspectos que caracterizam os tempos atuais, merece destaque o diagnóstico feito por Zigmunt Bauman. Diz o autor que a sociedade atual está centrada no consumo e não na produção, e, ao contrário do processo produtivo, a atividade de consumir é meramente individual. No entanto, assim como as forças produtivas, também o consumo dispõe os indivíduos em campos opostos, como resultado da atuação dos poderes de sedução do mercado consumidor (Bauman 1998, p. 53-56). Nessa nova ordem, são utilizados outros métodos, mantenedores de seu próprio funcionamento e de sua perpetuação uniforme.

Para atingir os padrões que a sociedade consumidora estabelece, deve-se buscar diretamente os fins desejados. Assim, o consumo é o objetivo a ser alcançado, como uma tarefa individual e, quanto mais intensa a busca do consumidor, mais eficaz tornar-se-á a sedução do mercado e mais segura e próspera será a sociedade de consumidores. Todavia, maior será o hiato entre as pessoas que desejam e aquelas que podem satisfazer seus desejos. “A sedução do mercado é, simultaneamente, a grande igualadora e a grande divisora” (Bauman 1998, p. 55).

Nesse contexto, pode-se afirmar que o pleno desenvolvimento do livre mercado consumidor tem contribuído para a ampliação do fosso que separa as pessoas, não apenas pelas condições materiais que possuem, mas quanto à subjetividade que as envolve. A inclusão, nos principais movimentos do consumo emergente e globalizado, restringe-se a uma pequena parcela de habitantes do planeta, os quais, independente do endereço ou nacionalidade, sentem-se parte dirigente da humanidade. Ao contrário, os demais, somente podem sentir-se à margem, a reboque, à revelia ou como estrangeiros no seu próprio país.

Na mesma direção, o individualismo, como fundamento da valoração social dos “vencedores” ou consumidores, também deixa clara a responsabilidade individual pelo fracasso, humilhação constante que concorre para a sensação de desvalia. É o sentimento que resta àqueles, denominados por Robert Castel, como “sobrantes”: pessoas normais, mas invalidadas pela conjuntura, que se caracteriza pelas novas exigências da competitividade e da concorrência, na sociedade em que não há mais lugar para todos (Castel 1997, p. 29). Para o autor, a exclusão é sempre relacional e heterogênea, uma vez que a pessoa encontra-se excluída em relação a algum grupo ao qual poderia pertencer.

Existem, de outra parte, diferentes vulnerabilidades sociais, geradas pela degradação das relações de trabalho e das proteções correlatas. Trata-se de um processo em que vários grupos populacionais vivenciam “déficit de integração” com relação ao trabalho, à moradia, à educação etc. Esses processos de marginalização podem resultar em “tratamento explicitamente discriminatório”, ou de “exclusão propriamente dita” (Castel 1997, p. 41).

O refugio do jogo, considerado pelo modelo de Estado social como de responsabilidade coletiva, corporificada por políticas públicas no campo da Seguridade Social, no contexto da contemporaneidade, cada vez mais é um problema individual, pois cada um responde pelo próprio “fracasso”.

Vive-se, assim, uma nova configuração do modelo capitalista de desenvolvimento que é caracterizada pela individualização e consumismo exacerbados. Determinados modelos de vida ou formas de consumir são “vendidos” pelos meios de comunicação e, quando praticados, permitem que a pessoa sintam-se incluída a partir de sua condição de consumir. Aquele que foi deixado de fora da conjuntura de consumo não acompanha a linguagem dos consumidores da atualidade, do tempo que seria igual para todos, mas que se torna relativo, pois subjetivo, e cada vez mais acelerado e inacessível.

Diante de tal complexidade, a sociedade individualista e atomizada do século XXI segue seu caminho indeterminado e sem um único destino, em meio aos temores que, embora em intensidades diferentes, são igualmente distribuídos. Vive-se um período em que não existem certezas, em que a imprevisibilidade dos riscos é, justamente, o fator mais democrático de todos os tempos (Beck 1998, p. 41-42). A exacerbação das desigualdades sociais entrelaça-se com a individualização, de modo que os graves problemas do sistema e as crises sociais são transformados e compreendidos como elementos representativos de um fracasso pessoal, isto é, são vistos enquanto demonstração de uma crise individual (Beck 1998, p. 117).

Mary Douglas contribui com a reflexão aqui desenvolvida, a partir da conceituação acerca da impureza<sup>1</sup>, como subliminar no imaginário social ocidental. A impureza é desordem que só existe de forma absoluta aos olhos do observador. Trata-se de uma ofensa contra a ordem. Assim, pretender eliminar essa desarmonia, não é uma atitude negativa, mas um esforço para organizar o meio em que se vive e que tem sido valorizado nas diferentes culturas, especialmente modernas. Prossegue a autora afirmando que a impureza, a sujeira ou a poluição podem ser definidas como aquilo que “não está no seu lugar”, o que implica em se ter como referência um conjunto de relações ordenadas, sendo que a subversão dessa ordem é um risco. Trata-se do subproduto de uma organização e de uma classificação, na medida em que ordenar pressupõe retirar, ou repelir, o que está fora de lugar: “A impureza é uma ideia relativa. Esses sapatos não são impuros em si mesmos, mas é impuro pô-los sobre a mesa de jantar; esses alimentos não são impuros em si, mas é impuro deixar os utensílios de cozinha num quarto de dormir ou salpicos de comida num fato” (Douglas 1976, 30-31).

Quando se pretende a imposição de uma ordem ao pensamento ou ao mundo exterior, a atitude perante os fragmentos e às pessoas que não se enquadram na ordem passa por duas fases. Na primeira são considerados fora do seu lugar, ameaçando ordem das coisas, sendo que nesse estado ainda possuem um resto de identidade, pois são fragmentos indesejáveis da coisa a que pertenciam. Cabe ilustrar a afirmação com as palavras da autora: “É nesse estado que são perigosos; a sua semi-identidade agarra-se a eles e a sua presença compromete a pureza dos lugares onde são intrusos”. No final do processo de imposição da ordem, toda a identidade de quem não se enquadra sumiu. As origens daqueles resíduos foram esquecidas e reunir-se-ão, em busca de outra identidade, a uma massa, em algum lugar (Douglas 1976, p. 116-117).

A pureza, portanto, é um ideal que se manifesta, contemporaneamente, através da identificação de coisas e pessoas fora de lugar. Existem pessoas que são considerados obstáculos para a apropriada organização do ambiente, que se tornam sujeira e são tratadas como tal: são os estranhos. Para esses, o lugar não foi reservado, e se encontram deslocados em todo o lugar em que estiverem. É preciso, pois, livrar-se de suas presenças de forma permanente, porque não podem ser incorporados em qualquer esquema de pureza: “Varrer o assoalho, estigmatizar os traidores ou expulsar os estranhos, parecem provir do mesmo motivo de preservação da ordem” (Bauman 1998, p. 14-16).

Aquelas pessoas que diferem da homogeneidade esperada, tornando-se visíveis aos olhos da maioria, a partir de suas características consideradas negativas, afirmando-se, assim, seu não pertencimento ao lugar em que se encontram.

---

<sup>1</sup> Os conceitos de “puro” e “impuro”, aqui utilizados, têm o sentido de ilustrar a representação social acerca dos sujeitos. Nesse sentido, utilizou-se o referencial de Mary Douglas. Em outros momentos deste artigo utiliza-se a conceituação de impureza, enquanto metodologia de análise, ou seja a apreensão da realidade não pode ser pura, ou abstrata, mas impura, inserida no contexto que a produz. Nesse sentido, cabe referir Joaquín Herrera Flores, quando afirma que ao puro só se pode chegar por uma via negativa, ou seja, despojando o pretendido objeto de conhecimento de todas as impurezas e negando-lhes os atributos de sua existência em si. O impuro, ao contrário, exige uma via positiva para seu conhecimento. Só pode-se conhecer aquilo que está situado, o que tem uma posição no espaço concreto, a partir do reconhecimento de seus vínculos (Herrera Flores 2000 p. 31).

Quando movidos para fora da sociedade, não mais serão passíveis de identificação, uma vez que não possuem mais identidade social. A ameaça de sua presença indesejada está resolvida, desde que seja possível a eliminação ou a restrição de sua figura em algum lugar em que a massa, não identificável como humana, se misture. Nesse sentido, no contexto contemporâneo, pode-se encontrar muitos desses lugares invisíveis ou lugares de lixo humano sem identidade: prisões, instituições depósitos de crianças e adolescentes, favelas, guetos isolados, sem presença do Estado. Nesses lugares existem seres humanos sem valor social, aos olhos da maioria da sociedade, do mercado e do individualismo. A tentativa que fazem de "sair do lugar", buscar outro espaço de reconhecimento, geralmente provoca incomodo, agride e leva à rejeição.

A problemática que se apresenta é que, nos dias atuais, a delimitação das fronteiras que, em outros tempos, fazia-se com maior rigor, não é mais possível com a mesma segurança de outrora. Desse modo, a viscosidade dos estranhos faz com que sua presença não possa ser evitada (Bauman 1998, p. 44-45); a sujeira, contaminando a pureza, impõe-se em definitivo. Não é possível retomar o ideal de pureza, sem encarar a sujeira, com toda a sua livre adesão ao espaço de liberdade. Assim, os "fora de lugar" estão em todos os lugares ou nos "não lugares".<sup>2</sup> A visibilidade da presença impositiva agride e produz rejeição, bem como a invisibilidade das pessoas e de suas realidades impede a identificação.

De acordo com Axel Honneth, a sociedade primitiva oferecia menos condições para a individualidade. Na atualidade, ao contrário, busca-se cada vez mais espaço individual, em detrimento do coletivo. Isso se reflete também na ampliação da liberdade juridicamente concedida. De outra parte, afirma o autor que "o eu" não pode exteriorizar-se espontaneamente, enquanto não encontrar "o outro" generalizado. Os sujeitos, portanto, encontram-se frente à necessidade psíquica de verem-se reconhecidos pela coletividade, o que conceitua como "luta por reconhecimento" (Honneth 2003, 144-145).

Um dilema dos dias atuais é ser aceito pela coletividade, a qual cada indivíduo quer pertencer. Assim, lutar pelo espaço e pelo reconhecimento da individualidade ou da diferença são questões que fazem parte da rotina da maioria das pessoas. Do mesmo modo como "ser diferente" exige esforço, também é muito difícil "ser igual", ser aceito como pessoa que merece respeito. Ser reconhecido parece ser uma necessidade que se evidencia e que, contraditoriamente, impõe-se frente à impossibilidade gerada pelas relações humanas construídas no espaço cultural contemporâneo, homogenizante, individualista e competitivo. Com essa questão, confrontam-se os sujeitos ou grupos, como em uma efetiva luta, ambientada pelos vários contextos políticos e socioculturais.

Portanto, reconhecer é, ao mesmo tempo, necessidade, imposição e possibilidade. Trata-se da visibilidade da condição de pessoa do outro diferente, enquanto possibilidade da identidade de cada um. Concretiza-se na convivência com a diferença, em interação e condição de igualdade. Corresponde à busca pelo deslocamento constante, pelo diálogo, pela identificação e por respeitar a individualidade, indiferente aos preconceitos.

### 3. Reconhecimento e identidades

As crianças e, especialmente, os adolescentes formam sua identidade por meio de um processo intersubjetivo, em interação com a comunidade onde estão inseridos. Constituem seus valores ou preferências pessoais, a partir daquilo que é importante em seu contexto, aprendendo a conviver coletivamente, ao se sentirem parte do

---

<sup>2</sup> Trata-se da conceituação defendida por Marc Augé, em que o autor afirma que a supermodernidade é produtora de não lugares, espaços que não são em si espaços antropológicos, são espaços por onde as pessoas passam como hospitais, aeroportos, hotéis, trens, aviões ou ônibus. A semelhança de seus frequentadores temporários com os demais usuários, diz respeito às regras e fins de seu uso. (Augé 2008, p. 71-90).

todo, aceitos e pertencentes. É como se a sociedade e suas instituições fossem “espelhos” (Assis, Avanci 2004, p. 13-23), onde a imagem dos jovens é refletida, tornando-se elemento essencial na formação de sua identidade pessoal, em suas várias possibilidades de expressão. Ao mesmo tempo, o resultado desse reflexo é a própria expressão da identidade sociocultural, ou seja, aquilo que é esperado dos membros da coletividade.

Conforme afirma Simone de Assis:

[...] a metáfora dos espelhos incrustados nas paredes do labirinto. A cada passo dado nesse ambiente, o indivíduo vê a si próprio, inserido no contexto mais geral do local onde está. Ao mesmo tempo, vê os outros a seu redor e é visto por eles em diferentes pedaços do caminho. A continuidade e a intensidade dos olhares e sentimentos criam e transformam seres humanos e relacionamentos (Assis, Avanci 2004, p. 15).

Nessa direção, afirma Axel Honneth, que a criança reconhece seus parceiros de interação, interiorizando suas expectativas e, em contrapartida, deve ser reconhecida como parte da comunidade, em uma relação de reconhecimento mútuo (Honneth 2003, p. 137).

A centralidade da proposta filosófica de Axel Honneth é o reconhecimento, essencialmente, ligado ao conflito. Desse modo, a identidade dos indivíduos constitui-se em um processo intersubjetivo, em meio ao mecanismo do reconhecimento conflitante. As diferentes maneiras de reconhecimento propostas pelo autor, são as condições intersubjetivas de o sujeito constituir-se socialmente (Testa 2008, p. 98-109).

Nancy Fraser, de sua parte, sublinha que o reconhecimento é um problema de justiça e não de autorrealização, como na concepção de Axel Honneth. Segundo a visão da autora, é injusto que seja negada a condição de parceiros plenos da interação social a algumas pessoas e grupos, como consequência de padrões de valores culturais institucionalizados, que não consideram suas características distintivas ou específicas. Injusto, em especial, porque não participaram, em condições de igualdade, da elaboração de tais padrões de valores. Ainda, de acordo com a autora, na sociedade contemporânea cada vez mais se observam demandas por justiça social, críticos ao essencialismo da identidade tradicional e em busca revalorização das identidades, injustamente depreciadas (Fraser 2010, p. 179).

Portanto, pode-se afirmar que, sob diferentes perspectivas, há um padrão comum de reconhecimento social intersubjetivo, que valoriza os sujeitos mais adaptados e seguidores de tais padrões. A valoração e a autoestima dos sujeitos serão maiores, na medida em que a identidade construída e reconstruída, em interação social, corresponder ao esperado pela comunidade. Observa-se que a desvalorização constitui-se também em interação, a partir da desqualificação dos diferentes.

Para Axel Honneth, existem níveis diferentes de reconhecimento, que correspondem às etapas pelas quais cada indivíduo percorre em seu processo de internalização dos valores sociais. Tais níveis são as relações primárias, as relações jurídicas e a comunidade de valores culturais e socialmente constituídos (Honneth 2003, p. 221).

As relações primárias dizem respeito às ligações emotivas com fortes laços entre as pessoas (eróticas, de amizade e entre pais e filhos). De modo especial, enfoca a relação entre a mãe e o bebê, com base na psicanálise. Tal relação é um processo complexo, no qual ambos exercitam mutuamente a capacidade de vivenciar sentimentos comuns. Axel Honneth toma como referência a categoria de dependência absoluta de Winnicott para desenvolver a definição da simbiose mãe-bebê (Honneth 2003. p. 163-165).

Assim, os primeiros meses de vida são de intersubjetividade primária. A partir dessa condição, as pessoas vivenciam um processo de separação. Esse momento,

dependendo de como transcorre, estabelece as condições para que se diferenciem como pessoas independentes e amorosas. A separação tem início quando a mãe volta a ampliar seu campo de interesse social e começa a fluidificar sua identificação primária simbiótica. Por parte do bebê, há um processo cognitivo, em que se mostra capaz de fazer a diferença entre o seu ego e o ambiente. Estão, mãe e bebê, em “dependência relativa”. O bebê consegue superar a frustração que sente, na medida em que o ambiente lhe oferece as condições adequadas para isso (Winnicott 1983, p. 133-137).

A capacidade de estar só, assim como a imaginação e a fantasia estão relacionadas com a confiança da criança na dedicação materna. “Se o amor da mãe é duradouro e confiável, a criança é capaz de desenvolver ao mesmo tempo, à sombra de sua confiabilidade intersubjetiva, uma confiança na satisfação social de suas próprias demandas ditadas pela carência”. A segurança que o amor da mãe transmite, portanto, permite à criança representar as suas carências e a satisfação das mesmas. Sendo assim, na medida em que se percebe como sujeito, dotado de condições que lhe possibilitam preencher satisfatoriamente necessidades ou privações, sente-se com a autoestima elevada e digna de respeito. Compreende, portanto, que tem o direito a tal satisfação. Como adulta, sente-se respeitada por todos, mediante a experiência do reconhecimento jurídico (Honneth 2003, p. 194).

A experiência de reconhecimento é complementada, segundo Axel Honneth, no processo de identificação e pertencimento ao Estado de Direito. Por meio do Estado, as pessoas são reconhecidas como iguais, racionais, livres e detentoras de direitos, comportando-se, em relação aos outros, de uma maneira universalmente válida. Isso diz respeito às relações jurídicas modernas: igualdade e liberdade (Honneth 2003, p. 179).

Ver-se reconhecido pelo Estado de Direito ou pela legalidade teria por pressuposto considerar-se a igualdade de condições entre os sujeitos sociais. No Estado de Direito, desde a Modernidade, todos são reconhecidos como pessoas iguais. Esse tema é problematizado pelo autor, na medida em que considera que a condição de pessoa pressupõe propriedades que sejam comuns a todos. Assim, questiona: “O que pode significar que um sujeito esteja capacitado para agir com autonomia, liberdade e discernimento racional?” Em resposta pode-se dizer, acompanhando o pensamento de Axel Honneth, que, dependendo de como foi realizado o acordo básico racional social, alteram-se as propriedades que a pessoa deve ter para fazer parte com as mesmas condições do Estado de Direito (Honneth 2003, p. 188).

O fato é que o conflito inerente às relações de reconhecimento ocorre em torno da condição de igualdade. Na medida em que todos seriam iguais – conforme o discurso justificador do modelo vigente –, todos devem ter acesso aos mesmos bens socialmente considerados. E assim, como resultado de tal aspiração, dilata-se gradativamente o âmbito de direitos e pretensões jurídicas individuais que são geradoras da ampliação das propriedades universais de uma pessoa. Com o advento da Modernidade e com a ilusória ideia de igualdade formal, a cada novo direito definido racionalmente, cresce a luta pelo reconhecimento de propriedades recém-adquiridas pelo indivíduo para que possa ser considerado universalmente como pessoa, em condição de igualdade com os demais e com autonomia e vontade.

Assim, pessoa de direito, na compreensão de Axel Honneth, é a incorporação de regras da coletividade, gerando expectativa, nos outros, de que essas regras serão disciplinadoras de conduta e de que o sujeito agirá conforme tais regras. Inversamente, os outros lhe conferem a condição de pessoa responsável e o Estado o reconhece como sujeito (Honneth 2003, p.139).

Nesse ponto encontra-se o limite do Estado moderno. A igualdade nunca se constituiu como real e substancial. Apenas como uma formalidade abstrata universalista, ou seja, pressupõe-se que todos como iguais, independente das

condições concretas de cada um em relação ao demais. Portanto, como podem efetivamente as pessoas “reais e concretas” identificarem-se com o modelo de pessoa padronizado, que possui direitos e responsabilidades perante a sociedade? Ou, de outra forma, como a identidade individual constrói-se à imagem de um padrão esperado, se as pessoas são diferentes e as condições de igualdade material e substancial são distintas?

Dando sequência à exposição acerca dos níveis de reconhecimento propostos por Axel Honneth, o autor apresenta o terceiro nível de reconhecimento necessário para que se possa chegar a “autorrealização”<sup>3</sup>: além da experiência de dedicação afetiva e de reconhecimento jurídico, é necessário que a prática de estima social seja vivenciada, permitindo-se que as capacidades individuais concretas sejam valorizadas positivamente pela coletividade. Tal atividade só é possível quando o horizonte de valores é intersubjetivamente compartilhado. “O sujeito encontra reconhecimento conforme o valor socialmente definido de suas propriedades concretas” (Honneth 2003, p. 198-199).

Diferente do âmbito jurídico, que, desde o Direito moderno, trata de um tipo de reconhecimento universal que diz respeito às propriedades de todas as pessoas, a estima social expressa um “medium social” que diz respeito às diferenças de propriedades entre sujeitos humanos, vinculados intersubjetivamente (Honneth 2003, p. 199). Portanto, versa sobre a valoração social das propriedades individuais: valores de cada um, reconhecidos pela coletividade. Ou, dito de outra forma, valor de cada um, conforme o que a coletividade considera como importante, e, por isso, enaltece. Cada sujeito somente complementarará sua experiência de reconhecimento, caso seus atributos pessoais correspondam ao que for digno de apreço e esperado pelo seu contexto social.

O autor apresenta os conceitos de “pessoa” e de “pessoa por inteiro”, desenvolvidos por Hegel. Faz referência, também, ao “reconhecimento das diferenças individuais dos cidadãos de uma coletividade”, desenvolvido por George Mead (Honneth 2003, p. 147-149). Assim, a ideia de “pessoa” diz respeito ao indivíduo que “recebe sua identidade primariamente do reconhecimento subjetivo de sua capacidade jurídica”; “pessoa por inteiro”, de outra parte, é a obtenção de identidade, ou seja, ser reconhecido pela comunidade de valores da coletividade por aquilo que lhe caracteriza individualmente (Honneth 2003, p. 221).

Nesse sentido, a identificação de algumas pessoas com a imagem “do outro social”, do diferente, “do estranho” pode ser a possibilidade de o sujeito sentir-se parte da coletividade, visível em seu contexto de interação, em última instância, “reconhecido” pela sua imagem negativa. A diferença, em relação à homogeneidade é, ao mesmo tempo, submissão e resistência, ausência de reconhecimento e busca por reconhecimento. Assim, de um lado o sujeito assume tal identidade a partir de um processo de estigmatização social, de outro, o faz também como forma de resistência, não se submetendo ao padrão socialmente imposto, que não considera suas peculiaridades. Nos espaços de resistência, possibilidades indefinidas são abertas, como também caminhos para a sobrevivência são explorados, pois a resistência a uma identidade imposta pode ser “a perspectiva possível”, diante, muitas vezes, da ausência de perspectiva.

A análise desenvolvida pela Teoria do Reconhecimento a partir de Axel Honneth não se restringe ao processo de reconhecimento e formação da identidade individual. Avança o autor ao afirmar que em sociedades estratificadas pode haver padrões específicos de “estamentos” (grupos ou classes) a que cada pessoa pertence, formas específicas de vida que permitem, ou não, ao sujeito alcançar a honra perante o grupo. As propriedades da personalidade dizem respeito a sua valoração

---

<sup>3</sup> Trata-se de uma das críticas feitas por Nancy Fraser a Axel Honneth, quando afirma que a proposição do autor de autorrealização individual não seria o objetivo do processo de reconhecimento e, sim, a busca por justiça.

perante o grupo. De outra parte, os grupos sociais costumam afirmar suas próprias características, diferenciando-se perante os não-membros, como uma forma de estima social coletiva. Tudo isso faz parte do quadro geral de luta por reconhecimento das pessoas nos seus grupos e dos grupos perante a coletividade mais ampla (Honneth 2003, p. 210-2013).

A luta por reconhecimento de valores entre comunidades associa-se, muitas vezes, à determinação de uma identidade coletiva. Um grupo social com identidade possibilita o estabelecimento de uma espécie de solidariedade, como forma de interação entre os sujeitos, intersubjetivamente. Assim, de acordo com tal proposição, cada um poderia aprender a reconhecer, em igual medida, o significado das capacidades e propriedades do outro, membro de seu coletivo (Honneth 2003, p. 209). Se o coletivo sente-se valorado, as pessoas tem mais possibilidade de, sentindo-se parte daquele, também sentirem-se valoradas.

Dessa forma, a solidariedade está ligada ao pressuposto de relações sociais de estima entre sujeitos, à luz dos valores comuns ou moralidade intersubjetiva. Solidariedade, portanto, para Axel Honneth, é tolerância com as capacidades individuais, mas também estima por tais potencialidades. Assim, cada um deve ter a possibilidade de realizar suas próprias aptidões, as quais podem ter valor social (Honneth 2003, p. 210).

Sabe-se que frente à realidade social contemporânea, em especial no Brasil desse início de século, nenhum dos níveis de reconhecimento encontra condições para ser alcançado plenamente. Nesse contexto, no esquema proposto por Axel Honneth, a falta de reconhecimento das particularidades ou individualidades do sujeito reflete-se em “desrespeito”, “degradação da honra e da dignidade”. Muitas pessoas, portanto, enfrentam dificuldade de construir seus processos de reconhecimento nas relações primárias, em específico quando afetadas pela violência; também se torna difícil o reconhecimento jurídico, visto que não são respeitados seus direitos fundamentais, condição para que sejam consideradas parte do pacto socialmente estabelecido; e, por fim, não são reconhecidas em sua individualidade, pois não conseguem corresponder ao padrão esperado. Tais circunstâncias são impedimentos para a valoração de cada um e geram baixa autoestima, humilhação (Molinari 2008, p. 6) e afirmação da identidade a partir da negatividade.

#### **4. Adolescentes e os dilemas de reconhecimento na sociedade contemporânea**

Sabe-se que a qualificação de crianças e jovens como diferentes dos adultos e não pertencentes ao mundo racional não é de hoje, encontrando raízes ao longo da História. De acordo com Michelle Perrot, somente a partir da segunda metade do século XIX que as crianças ganharam a condição de pessoas (Perrot 2003, p. 162), o que demonstra que a sociedade ocidental tem apresentado uma característica “adultocêntrica”. Ou seja, a perspectiva evolucionista de progresso direciona as pessoas, a fim de que ocupem seu espaço social na fase adulta, de onde olham e analisam o comportamento humano.

Assim como a ordem social contemporânea tem como centralidade cultural a perspectiva de ver o mundo com um olhar, predominantemente, masculino, branco e pertencente aos países do norte (Santos 2006, p. 31-43), também tal ótica se constitui desde o ponto de vista adulto. A visão da infância, enquanto um projeto de adulto, ainda é uma realidade nas sociedades contemporâneas, com maior ou menor ênfase, dependendo dos contextos socioculturais.

É desse lugar – de adulto – que as pessoas, em geral, analisam a adolescência. E compreender a forma de pensar e de agir dos adolescentes, mesmo que se tenha há pouco tempo feito parte do universo juvenil, é tarefa árdua, pois o comportamento adolescente não é o esperado pelo universo adulto. As características da juventude, especialmente a busca por experiências e sensações,

a ousadia, a coragem, a condição de fazer as coisas de sua geração, continuam causando estranheza, ou mesmo medo, a quem não compartilha essas vivências.

A construção sociocultural da categoria de “adolescentes”, embora não totalmente desvinculada da infância (Ariès 1981, p. 50-69), caracteriza-se por uma trajetória confusa no imaginário social. Adolescente é aquele que não é mais criança e também não é ainda um adulto. Por vezes, espera-se dele comportamento infantil, dócil e maleável; outras vezes, espera-se a maturidade adulta, ponderação e racionalidade.

A referência histórica da construção da adolescência, como categoria específica, é ainda mais recente que a infância. De acordo com Felipe Ariès, surgiu de modo singular no século XX, considerado o “século da adolescência”. Assim, afirma o autor que a falta de diferenciação entre crianças e adolescentes, gradativamente foi substituída pelo conceito também impreciso de juventude ou de “homem jovem” (Ariès 1981, p. 49).

A juventude apareceu como depositária de valores novos, [...] tornou-se um fenômeno geral e banal após a guerra de 1914, em que os combatentes da frente de batalhas opuseram-se em massa às velhas gerações da retaguarda (Ariès 1981, p. 46).

De acordo com o pensamento de Michele Perrot, pode-se afirmar que a compreensão dos sujeitos, como integrantes da faixa etária jovem, identificados pela sociedade com comportamentos característicos e comuns, especialmente relacionados à sexualidade, desde o seu início, esteve associada à ideia de “problema” a ser controlado e superado (Perrot 2003, p. 162-164). As características comuns da juventude e, a seguir, da adolescência, não foram nunca vistas como positivas ou questionadoras e impulsionadoras de mudanças, mas como impeditivas do “bom funcionamento social”. A tal ponto tem sido assim, que, muitas vezes, o desejo “adultocêntrico” é de que, “de fato”, não tenham comportamento adolescente, mas que se comportem com a maturidade adulta, considerada adequada e racional.

Todas essas circunstâncias da adolescência são dificultadas pela ausência, na sociedade ocidental, de objetivos rituais de passagem para a fase adulta. No contexto social, a compreensão de que se é adulto, ou mesmo adolescente, depende de muitos fatores relacionados à condição social do sujeito, e, especialmente ao exercício de experiências afirmativas da identidade adulta, como trabalhar, engravidar, ter filhos, ter uma vida sexualmente ativa, sustentar a família.

Nesse estágio, o corpo vive transformações intensas, deixa de ser familiar e exige novo reconhecimento: é a puberdade. Época de transformações hormonais ou biológicas que exteriorizam a capacidade de procriação e que influenciam o comportamento. Tais transformações podem, ou não, coincidir com o início da adolescência, que, diferente da puberdade, é uma condição psicossocial e não física. Em alguns momentos histórico-culturais as duas fases coincidem, em outros não.

Sugere José Outeiral que o conceito de infância, tal como estabelecido na Modernidade, tende à extinção. Dito de outra forma, a adolescência, como é compreendida nos dias de hoje, inclina-se a começar mais cedo. As transformações da sociedade contemporânea têm provocado uma “abreviação do período de latência”, ou uma “des-invenção da infância”. Os comportamentos típicos da cultura ocidental da atualidade como a exposição cada vez mais precoce à sexualidade genital, evidenciada, por exemplo, pelos meios de comunicação, à violência, à velocidade e à fragmentação dos acontecimentos e das relações entre as pessoas têm feito com que a delimitação dos espaços sociais de adultos, de adolescentes e de crianças esteja cada vez menos precisa (Outeiral 2001, p. 21).

A separação dos períodos cronológicos da vida também é diferenciada, dependendo do contexto socioeconômico e cultural em que estão inseridos os sujeitos. Assim, nas classes sociais menos favorecidas, o processo de adolecer tem começado e terminado mais cedo, pois está condicionado à iniciação em experiência do mundo adulto, que tendem a ser antecipadas, como a iniciação sexual e o ingresso no mundo do trabalho. De outra parte, também tem sido uma tendência contemporânea o fato de que a adolescência nas classes sociais mais favorecidas ser mais prolongada, sendo adiadas etapas de iniciação profissional, de saída da casa dos pais (Outeiral 2001, p. 24).

Portanto, adolescência está “no meio do caminho”, na passagem entre o mundo da infância e o desconhecido e temido mundo adulto. As pessoas nesta fase vivem o luto da perda da identidade em construção na infância e, por outro lado, buscam a afirmação de uma identidade adulta (Osório 1989, p. 12). Trata-se de uma importante, ou peculiar, etapa da vida com características próprias, contextualizada no tempo e nas diferentes realidades socioculturais, na qual, as pessoas redefinem a imagem corporal, estabelecem escala de valores éticos próprios, assumem funções e papéis sexuais e definem as escolhas profissionais.

A afirmação da própria identidade ou a consciência de si mesmo, como entidade biopsicossocial no mundo, ocorre por um processo de identificação com modelos de conduta de pessoas significativas ou do grupo de iguais. Define-se, ainda, a partir da possibilidade de assumir papéis circunstanciais, de acordo com as situações novas que se apresentam, seja no campo existencial, ideológico ou ocupacional. A identidade em construção resulta de dois pontos principais: “da afirmação ou rejeição seletiva de identificações infantis; e da maneira como o processo social da época identifica os jovens” (Ferreira 1997, p.161).

Nesse percurso intervalar, os adolescentes pretendem identificar-se com seus pares, e, por isso, andam em bandos, com roupas e outros atributos iguais. O adulto, ao olhar para o adolescente, tem dificuldade de visualizar a sua individualidade, pois: “Diferencia-se e iguala-se, mira-se nos outros e aparta-se deles, são duas faces da mesma moeda, dois momentos complementares do jogo de espelhos em que nos formamos” (Athayde *et al.* 2005, p. 205).

Em razão das dificuldades que os adolescentes encontram para compreenderem-se a si mesmos, buscam alguém que os entenda. Procuram, então, outras pessoas em igual situação, identificando-se quanto às suas angustias, seus medos, seus universos. Nesse contexto, os amigos tornam-se o grupo de maior importância e influência, na medida em que precisam ser reconhecidos como parte de suas redes sociais (Sudbrak 2009, p. 1-2).

Na sequência do “jogo de espelhos por onde passam”, a visão que os adolescentes têm de si mesmos é composta por “infinitos feixes de luz, sombras e tonalidades”, que só ganham significado dependendo do olhar de quem as vê. Não há somente uma única possibilidade para a identificação, as possibilidades são múltiplas, assim como é múltipla a oferta do mercado de consumo contemporâneo. De outra parte, as experiências vividas também podem ser variadas, o que torna o desafio da adolescência uma permanente angústia, em razão das escolhas que devem ser feitas (Assis, Avanci 2004, p. 22).

Nesse contexto, vê-se que a relação da adolescência com o mundo é imediatista, estimulada pela velocidade e instantaneidade do momento que estão vivendo. Por isso, contestam o tempo de espera e o projeto de futuro, ainda que aprendam com maior facilidade o código de sobrevivência do porvir, uma vez que sabem manejar as com as novas tecnologias e com os novos meios de comunicação.

Por outro lado, embora tudo pareça mais fácil para os jovens de hoje, visto que os pais são mais compreensivos, há mais liberdade sexual e maiores opções entre as múltiplas escolhas “supostamente possíveis”, sentem-se ansiosos frente às crescentes exigências para ingressar no mundo do trabalho, serem aceitos pelo

padrão estético e pertencerem ao espaço social (Weinberg 2001, p. 8-11). Muitas escolhas parecem possíveis, mesmo que de fato nem sempre sejam possibilidades reais para todos. Nessa direção, decidir por uma alternativa, dentre as várias opções, é um desafio angustiante, devido à necessidade de pertencimento.

As experiências dessa etapa da vida, por sua vez, quando vivenciadas de forma precoce são fontes de diferenciação entre as várias adolescências contemporâneas. Se a adolescência é uma fase difícil para aqueles que a vivenciam com estabilidade social e emocional, torna-se mais penosa ainda nos contextos de pobreza, violência e vulnerabilidade em que vivem muitas famílias, na medida em que certas condições facilitam ou dificultam o processo de autoaceitação (autoconhecimento ou autoestima). Entre as dificuldades, refere-se Simone de Assis e Joviana Avanci às situações de desvalorização, de rejeição, de humilhação e de punição. Tais circunstâncias podem ser observadas nos contextos familiares de violência, os quais, por sua vez, são potencializadores de violência social (Assis, Avanci 2004, p. 32).

A violência no âmbito familiar é uma experiência especialmente vinculada às dificuldades, identificadas por Axel Honneth, no processo de reconhecimento primário. Afirma o autor que o nível de desrespeito que agride a integridade física do indivíduo, limitando a forma de dispor do próprio corpo, provoca humilhação e afeta sua capacidade de autorrealização como ser humano. Sujeitar-se à vontade de outro interfere na busca de confiança em si mesmo e nos outros. Anula-se o reconhecimento e o respeito propiciado pela autonomia de dispor sobre o próprio corpo, o que, supostamente, teriam sido adquiridos na experiência primária de dedicação emotiva (Honneth 2003, p. 215).

## **5. A adolescência e seus distintos planos normativos de referência**

É característica fundamental das sociedades complexas, desde a perspectiva aqui adotada, a convivência em mesmo espaço e em mesmo tempo de um grande número de campos sociais semiautônomos. São grupos, comunidades, organizações, ou populações que possuem identidade específica, mas que estão inseridas, de uma forma ou outra, na globalidade contemporânea.

Nessa direção, o pluralismo jurídico, enquanto perspectiva sociológica e antropológica do Direito, parte da premissa de que não se deve assumir uma concepção apriorística, ou desde um único centro de produção do Direito, na medida em que a perspectiva pluralista implica a coexistência de concepções jurídicas diferentes (Fariñas Dulce 2006, p. 36).

Em decorrência de processos sociais complexos na sociedade plural da atualidade e, de modo específico, no Brasil da contemporaneidade, constituíram-se normatividades jurídicas paralelas ao sistema jurídico estatal, localizadas, em especial, nas periferias urbanas. Inúmeras são as contribuições da Antropologia Cultural nessa direção<sup>4</sup>, descrevendo formas de organização social que convivem e interagem com a sociedade formal, mas se constituem com características próprias (Santos 2000, p. 210). Em tais grupos – que não são minoritários, pois são compostos por importantes parcelas populacionais –, existem regras e mecanismos de solução de conflitos, legitimados ou não pelas pessoas que a eles estão vinculadas.

Nessa circunstância configuram-se “campos sociais semiautônomos”, em sobreposição, diferenciados e com relativa autonomia. Tais campos definem-se não em razão do tipo de organização que tenham, mas porque criam normas e podem assegurar que estas sejam cumpridas. É como se as pessoas na sociedade complexa tivessem, como referência para a solução de seus conflitos, vários planos

---

<sup>4</sup> Nesse sentido cabe referir os trabalhos de Assis (1999), Zaluar (1997), Fonseca, Schuch (2009).

normativos paralelos, contraditórios ou não, com o Direito estatal, mas existentes e referenciados.

Nas sociedades complexas, as pessoas deparam-se com variados sistemas simbólicos – ou significados socialmente objetivados e subjetivamente reais (Duarte, Ropa 1985, p. 183). São muitas possibilidades e distintas visões de mundo, as quais às vezes são conflitantes ou excludentes. Para poder orientar-se, diante de cada situação enfrentada, é necessário vincular-se a esses sistemas, tomando-o como referência para si mesmo. Caso as pessoas não façam tal opção, porque não querem, ou não conseguem, a tendência é sentirem-se perdidas, desorientadas, o que conduz à relativização de regras de um sistema e de outro (Duarte, Ropa 1985, p. 184-185).

O fato é que essas referências não são necessariamente compartilhadas pela sociedade como um todo, mas sim por determinados grupos, que funcionam como subsociedades. Sendo parte desses grupos, as pessoas interpretam o mundo desde a perspectiva de seus pares. Assim, às vezes, não fazem escolhas ou opções, mas olham o mundo desde o local do qual se sentem parte (Duarte, Ropa 1985, p. 184-185).

Tendo como referência a ideia de planos sociais ou simbólicos, compostos por elementos culturais, mas também normativos, pode-se dizer que se tratam de planos normativos semiautônomos. Boaventura de Sousa Santos denomina tal configuração da relação entre escalas normativas de “interlegalidade”, como um espaço dinâmico, onde não há sincronia, mas misturas de “códigos de escalas” diferentes (Santos 2000, p. 221).

Nesse contexto, os jovens, em vários lugares do mundo, eferenciam-se em distintos planos jurídicos, os quais assim definem-se em razão das especificidades dos grupos urbanos, ou rurais a que pertencem, ou em razão da geração que representam. Seguem, por exemplo, as regras de sua geração ou do seu grupo, o qual ganha grande importância nesta fase da vida. Assim, os amigos tornam-se um grupo referência e influência, na medida em que precisam ser reconhecidos como parte de suas redes sociais (Sudbrak 2009, p. 1-2). Tais referências, ou normatividades, não são autônomas em relação ao Direito estatal, mas estão em planos distintos.

Cabe referir que a formação da cultura, ou das regras de convivência específicas, normalmente não ocorrem com autonomia em relação à sociedade formal, ou ao Estado. Nessa direção, Alba Zaluar tem abordado acerca da ausência, da presença insuficiente, ou da presença clientelista do Estado nas periferias das grandes cidades, considerando tais fatores como parte do processo de proliferação de formas de estado paralelo, que acabam por controlar a vida das pessoas, seja pela adesão às alternativas de trabalho propostas pelas organizações criminais, pela proteção que tais organizações oferecem, ou, ainda, pelo silêncio que é imposto como meio de sobrevivência (Zaluar 2000, p. 114).

De forma complementar, Loïc Wacquant refere-se ao processo de formação dos guetos americanos, situação que esteve relacionada ao “reco multifacetado em todos os níveis (federal, estadual e municipal) do Estado norte-americano” e ao desmonte gradativo das instituições que seriam responsáveis pela estrutura organizacional de “toda a sociedade urbana avançada” (Wacquant 2008, p. 36).

Portanto, para além da interdependência de planos jurídicos paralelos, não necessariamente em conflito, a formação de tais organizações sociais, ou normativas, no caso das sociedades contemporâneas, em especial no espaço urbano, ocorre em interrelação com o Estado, ou na ausência desse e de suas instituições. Assim, organizações de jovens não existem isoladas do resto da sociedade. Elas crescem, decaem e desaparecem em interação institucional com as organizações do Estado (Zaluar 2000, p. 19).

Assim, a realidade sociocultural da juventude das periferias urbanas está situada em um contexto complexo e multifacetado, em que processos sociais têm gerado o surgimento de normatividades jurídicas paralelas, formadas por valores, normas e mecanismos de soluções para os conflitos, as quais se relacionam a todo o momento com as várias expressões do Estado. Esse relacionamento, não conta, necessariamente, com legitimidade, pode ser conflituoso, ou ainda, não resultar na efetivação de Direitos Humanos.

A constatação da existência de diferenças entre planos normativos não se constitui, necessariamente, em problema. Outrossim, importa refletir acerca das estratégias adotadas pelos envolvidos – em especial quando entre esses está o Estado – na gestão dos eventuais conflitos gerados a partir das diferenças, ou compreender quais são os critérios utilizados pelos operadores jurídicos para a intervenção estatal.

De outra parte, o reconhecimento da existência dos distintos planos normativos de referência não significa a sua utilização como fonte única para a solução dos conflitos. Reconhecer a diferença, desde a perspectiva aqui construída, diz respeito à necessidade de considerar que a norma estatal é um plano jurídico em que as pessoas referenciam-se para a realização de suas condutas, mas existem outros, os quais são utilizados por adesão ou imposição.

Trata-se de reconhecer outra racionalidade que, muitas vezes, justifica ou explica a atuação dos sujeitos. Nessa direção, André-Jean Arnaud e Maria José Fariñas Dulce referem-se ao fato de que o jurista enfrenta-se diariamente com múltiplas racionalidades, na medida em que a produção normativa é produto de inúmeras fontes e órgãos de regulação. Exemplifica o autor que há um tempo a atuação dos advogados na argumentação jurídica situava-se no marco da norma jurídica *strito sensu*. Atualmente, cada vez mais, cabe ao advogado apresentar outra racionalidade, que informa a ação dos sujeitos (Arnaud, Fariñas Dulce 1996, p. 210). Portanto, trata-se de incluir no espaço de decisão as diferentes racionalidades, com possibilidade de diálogo.

Portanto, para que ocorra o diálogo intercultural ou entre planos normativos, torna-se necessário superar a ausência de reconhecimento dos sujeitos e da especificidade de seus direitos. Vê-se que a problemática abordada neste livro reflete o estágio de reconhecimento dos próprios adolescentes, como titulares de direitos positivos, mas ainda não reconhecidos, em regra, como “pessoas por inteiro”, ou sujeitos com dignidade.

De forma complementar, autores como Ricardo Timm Souza, ao referir-se às Filosofias do Diálogo (R.T. Souza 2006, p. 3-7), e Enrique Dussel, ao contextualizar a exterioridade, como espaço humano do outro, ou da alteridade (Dussel 1984, p. 154), contribuem com a reflexão da necessária consideração do outro, seja no plano individual ou cultural. Para além do patamar de racionalidade do indivíduo moderno, ou do individualismo, fundado no totalitarismo teórico, a consideração do outro requer a condição de alteridade, como descentralização do próprio universo, ou universalismo desde uma perspectiva restrita.

Nessa perspectiva, reconhecer “o outro” significa dar visibilidade à especificidade, dar voz (ou escutar a fala) aos adolescentes, em sua condição peculiar, a qual existe em razão da etapa de desenvolvimento etário e emocional que atravessam e da condição jurídico-cultural em que estão inseridos.

## **6. A adolescência e seus limites no Brasil contemporâneo**

Considerando a especificidade dos adolescentes e jovens das periferias urbanas brasileiras, pode-se dizer que sua cultura, enquanto modo de sobrevivência, é resultado de múltiplas influências, as quais passam pelas famílias a que pertencem, suas respectivas origens sociais e étnicas, pelas comunidades onde vivem, com presença maior ou menor de estruturas de Estado paralelas e, de outro lado, pela

presença maior ou menor do próprio Estado, através de suas instituições. Também compõem seu universo normativo as regras do grupo de outros jovens com quem convivem, que – se não definem seus comportamentos – influenciam, conforme as exigências estabelecidas para seu pertencimento.

Sob outro ponto de vista, para além da inserção no contexto local, ou relação direta com o meio onde vivem, os adolescentes estão conectados com a cultura do mundo globalizado, escutam as mesmas músicas que outros jovens, em outros cantos do mundo; vestem-se como se fossem “universais” e seus desejos de consumo assemelham-se aos seus pares de outros contextos. Portanto, pertencem a diferentes planos culturais e normativos, cujas regras de comportamento são utilizadas como referência para a solução dos conflitos que vivenciam.

Nessa interconexão de diferentes planos normativos, ou interlegalidade, como já referido, vê-se que entre as referências utilizadas por tais adolescentes está o Direito estatal, enquanto instrumento de garantia de seus Direitos Humanos.

Entretanto, muitas vezes, em vez de instrumento de garantias de direitos, o Direito estatal tem servido como fundamento para a violação destes. Isto porque a intervenção do Estado, em regra, ainda que em nome de certa legalidade, tem sido repressiva em sentido amplo, não apenas enquanto atuação dos órgãos formais de controle social, como a repressão penal, mas também através da atuação das políticas sociais, que deveriam garantir direitos, mas que acabam servindo ao controle social (Mendez 1998, p. 57-66). Em especial, tal atuação autoritária perde legitimidade na medida em que não dialoga com a realidade na qual a intervenção irá impactar. Ou ainda, tendo em vista que parte de uma perspectiva universal, sem reconhecimento das especificidades.

A sociedade brasileira, embora tenha características próprias, está integrada à tendência de fragmentação mundial. O modelo econômico e social, implantado no País, produziu seres humanos avassalados pessoal e socialmente, com difícil perspectiva de transposição social. Vê-se, desse modo, que as políticas sociais, adotadas pelos diferentes governos, ao longo do século XX, têm em comum o fracasso, que reflete a tendência de enfrentar os problemas sociais como fatos isolados. Tais políticas, em consequência, trouxeram poucos resultados na melhoria da condição de vida da população.

Portanto, a adolescência é um período difícil para todos, e, com maiores agravantes, o é para os meninos e meninas das famílias pobres do Brasil. Tudo fica mais obscuro, quando às vicissitudes da idade se somam problemas como rejeição em casa e fora de casa, desemprego, miséria ou alcoolismo. No entanto, a associação entre as aflições da juventude e a pobreza não pode ser feita de forma direta, pois se corre o risco de reproduzir preconceitos sociais, atribuindo, exclusivamente, às famílias mais pobres a responsabilidade da problemática existencial de seus filhos. As condições adversas em que vivem as famílias pobres, fazem com que contem com menores possibilidades de prover as oportunidades profissionais para os seus filhos, como também tenham problemas ao acessar apoio quando em dificuldades. Para os jovens pobres, de modo geral, passa-se direto da infância para o mundo do trabalho.

Se de um lado, os adolescentes dos diferentes contextos sociais pertencem ao mundo globalizado, consumista e individualista; de outro, os jovens que não acessam facilmente ao consumo estão à margem, embora seu desejo de ser aceito e reconhecido percorra os mesmos caminhos dos demais consumidores. Nessa direção, Robert Castel analisa a realidade dos jovens das periferias francesas, e afirma que vivem em bairros periféricos, mas são atravessados por dinâmicas globais: não estão fora, na medida em que têm acesso a serviços públicos e compartilham alguns valores daquela sociedade, nem estão dentro, visto que não ocupam nenhum lugar reconhecido na mesma sociedade (Castel 2007, p. 29-30). Não há muros nítidos e definidos quanto ao desejo de ter e pertencer. Existem, no

entanto, muros claros que separam a possibilidade de ter de quem vive nas periferias das grandes cidades, tendo a pobreza como limite objetivo. Se a realidade de não pertencer torna-se insuportável, estratégias de sobrevivência são acessadas, como a compra de produtos falsificados, ou sua aquisição por meios ilícitos.

Conforme os dados do Relatório das Nações Unidas de 2006, sobre a violência contra a criança no Brasil, no ano 2000, dezesseis crianças e adolescentes foram assassinados, em média, por dia. Entre tais mortos, quatorze estavam entre quinze e dezoito anos, sendo que, nesta faixa etária, 70% eram negros (Folha de São Paulo 2006). Vê-se, portanto, que a maior vítima da violência é a juventude, alvo diário de mortes por causas externas, caracterizadas, em geral, por crimes praticados por armas de fogo ou outras formas agressivas de convivência como, por exemplo, os acidentes de trânsito.

Os registros de mortalidade na juventude, em especial na faixa entre 15 e 19 anos são importantes indicadores sociais – da mesma forma que os indicadores de mortalidade infantil, ou seja, número de mortos até um ano de idade a cada 1000 nascidos vivos. Assim, a taxa de mortes nessa faixa etária, no ano de 2004 foi de 63,3/por 100.000 habitantes, sendo que 34,2% destas mortes foi por homicídio (Nascimento, Souza 2010, p. 86). Segundo o Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (2006), que analisou um intervalo de 22 anos, comparando estados e capitais brasileiras, verificou que jovens entre 15 e 19 anos são as maiores vítimas de homicídios no País, correspondendo a 87,6% dos casos. Essas mortes ocorrem, essencialmente, onde há uma superposição de carências de todos os direitos socioeconômicos.

Na mesma direção são os dados do Ministério da Saúde, os quais apontam que, na faixa etária de 10 a 19 anos, as violências (52,9%) são as principais causas de óbito. Esse perfil se repete nos adolescentes de 15 a 19 anos, visto que, entre 2006 e 2007, 58,7% dos óbitos nesta faixa etária foram por violências.<sup>5</sup>

Sustenta Luiz Eduardo Soares que se está assistindo a um “genocídio social”, em que as maiores vítimas são jovens pobres, mais especificamente, do sexo masculino, na faixa etária entre dezesseis a dezoito anos. Conforme o autor, morrem hoje no Brasil mais jovens entre quinze a vinte e um anos, do que se o País estivesse em guerra e sua população juvenil tivesse sido enviada para campos de batalha (Soares *et al.* 1996, p. 190-192).

Tais contextos de violência não são privilégio exclusivo dos bairros pobres, mas atingem com maior intensidade essas parcelas da população. Além do baixo nível de renda, também está presente a mais baixa escolaridade e a menor empregabilidade. Portanto, há maior dificuldade de construir projetos e expectativas de vida.

Nessa direção, reflete Robert Castel que “a ausência de qualquer perspectiva de futuro é o testemunho de uma desesperança profunda. O presente cristaliza assim todas as recusas [...]”. Essa parcela da população, segundo o autor, sabe que o trabalho é raro e que o sucesso escolar não garante vitória profissional. Isso ocorre, porque são os jovens do grupo social mais exposto a racismos, xenofobias e outras formas de preconceitos (Castel 2007, p. 9-18).

Trata-se de uma parcela da população vulnerável frente à profunda desigualdade de oportunidades, as quais refletem as objeções ao seu reconhecimento social por parte da esfera de Direito.

De acordo Axel Honneth, a segunda forma de reconhecimento recusado ou de desrespeito afeta o autorrespeito moral do sujeito, pelo fato de a sociedade onde está inserido, subtrair seus direitos. Afirma o autor que o sujeito perde a condição

---

<sup>5</sup> DATA SUS – a partir de informações coletas em 2006 e 2007.

de membro de igual valor na sociedade, e a responsabilidade moral não lhe é concedida na mesma medida em que o é para os outros membros (Honneth 2003, p. 216-217). Em outras palavras, poder-se-ia dizer que “espera-se menos de determinados sujeitos sociais”.

Nancy Fraser, em debate realizado com Axel Honneth, entende, de outra parte, que, embora para efeitos de análise sejam consideradas duas dimensões distintas, a injustiça, decorrente do não-reconhecimento, é acompanhada pela má-distribuição de oportunidades necessárias para a participação junto aos outros da vida social. A autora separa as dimensões, enquanto estratégia de análise, para logo afirmar que as duas formas de injustiça estão relacionadas à atribuição de *status* (reconhecimento) e esse, por sua vez, à estrutura moderna do capitalismo. As questões econômicas, geralmente, afetam à condição de *status*, bem como as identidades dos sujeitos; as questões de *status*, por sua vez, têm consequências nas condições econômicas da vida das pessoas. Portanto, nem as demandas por redistribuição econômica (justiça distributiva), nem as demandas por reconhecimento de identidades específicas, podem ser contidas em esferas separadas (Fraser, Honneth 2003 p. 50-55, p. 186-187).

Assim, para além dos dados objetivos, as dificuldades de reconhecimento social estão associadas também ao estereótipo socialmente construído. Adolescentes costumam andar em bandos, com roupas “estranhas”, cabelos diferentes do que costuma ser socialmente esperado, assim como seus comportamentos não são “considerados adequados”. As pessoas que os observam sentem-se agredidas pela simples presença dos adolescentes. É como se os “olhos de quem vê”, que estão inseridos no contexto cultural contemporâneo, tivessem, eles próprios, “tarjas”, “borrões” que impedissem de ver as pessoas que estão, desde suas individualidades, na adolescência.

Desse modo, as pessoas em geral têm dificuldade em identificar a própria adolescência, enquanto etapa de vida, que se manifesta de forma diferente nos diversos contextos socioculturais, e, diante do preconceito, não identificam os adolescentes, enquanto pessoas humanas (Athayde *et al.* 2005, p. 171-178). Para melhor compreender tal processo, cabe referir que além de marcas com significado social, os estigmas geram profundo descrédito, defeito, fraqueza, desvantagem (Goffman 1988, p. 12-15). O estigma possui duas dimensões: uma objetiva, relacionada à etnia, à renda, ou à idade; e outra subjetiva, que diz respeito à atribuição negativa, ou de inferioridade, que se faz dos estados objetivos.

Assim, vê-se que a adolescência, no contexto social contemporâneo, e, de modo específico, os adolescentes pobres, que vivem à margem, nas grandes cidades, não conseguem ser considerados pela sociedade. Quando seu estereótipo é identificado, são vistos como problema a ser superado, como se todos fizessem parte do “mesmo balaio”, como se não fossem pessoas em sua individualidade e humanidade. Além da invisibilidade, a inferioridade está presente na avaliação ou juízo social. Trata-se do consenso pré-reflexivo, que determina o valor para cada um dos seres humanos, como também identifica quem merece respeito e quem não o merece (J. Souza 2006, p. 145).

Em meio à condição de direitos violados, baixa escolaridade, de trabalho infantil, exploração sexual comercial, drogas ou atos de violência, o estigma social sobre os adolescentes impede que possam ser vistos como pessoas e, especialmente, que sejam compreendidos a partir de suas peculiaridades. Assim, o reconhecimento dos adolescentes, enquanto pessoa por inteiro, torna-se difícil aos olhos da sociedade contemporânea (Honneth 2003, p. 57). Para o autor, o terceiro nível de rebaixamento, em contraponto ao reconhecimento, refere-se ao valor negativo que a pessoa tenha perante o grupo, caracterizando-se pela ofensa ou degradação. Portanto, perda de autoestima.

Conforme, ainda Axel Honneth, determinados modos de vida são desvalorizados pela sociedade em geral, retirando das pessoas, que são suas seguidoras, a possibilidade de ter atribuído valor social às suas capacidades. A falta de reconhecimento das peculiaridades ou diferenças reflete-se na forma como o Estado os reconhece como sujeito de direitos.

Com significado semelhante à enfermidade e ao sofrimento, a experiência de rebaixamento e humilhação social atinge os sujeitos, da mesma maneira que a saúde física é ameaçada pelas doenças. Tal sentimento, se não canalizado para a luta social, em determinado momento abre espaço para sentimentos como vergonha e ira (Honneth 2003, p. 217-218).

Vergonha, medo, ira e humilhação, mais do que ingredientes de baixa autoestima, são caminhos sem volta no labirinto de espelhos em que estão inseridos os jovens. O lugar de inferioridade e desvalia se torna componente da identidade. E o lugar de reconhecimento dos direitos torna-se retórica e abstração.

O paradoxo de tudo isso é que, também no labirinto de espelhos, a sociedade reconhece-se sem saída, quando trata dessa forma os seus jovens. Sem reconhecimento do outro, com suas diferenças e peculiaridades, não há igualdade. Sem igualdade não há legitimidade no Direito, tal como foi concebido desde a Modernidade. Também não há projeto e não há perspectiva. No dilema entre causa e efeito, entre o que vem antes e o que vem depois, as paredes do labirinto cruzam-se e vão levando a caminhos sem perspectiva.

## **7. Considerações finais**

A ordem social contemporânea tem-se caracterizado pela fragmentação, distribuição desigual de bens sociais, discriminações, ausência de respeito às diferenças e especificidades individuais. Processos sociais que não são isolados, encontram-se integrados ao modelo econômico em curso mundialmente, do qual o Brasil faz parte e sofre suas consequências.

A sociedade brasileira possui características próprias quanto à configuração de suas desigualdades, as quais estão relacionadas ao seu processo de formação histórica. Muito além de flagrantes diferenças econômicas, que denunciam as desigualdades regionais ou os contrastes quanto ao acesso diferenciado a oportunidades, as contradições manifestas no contexto social dizem respeito a aspectos também culturais e intersubjetivos. Assim, as características do processo de exclusão em curso não são apenas econômicas, produzem também subjugados sociais com fragilidades no campo emocional, de saúde física e mental, de acesso à informação e à educação. Nessas circunstâncias, importante parcela da população tem dificuldade de constituir perspectivas de futuro. Vive-se como em tempos históricos distintos, ou seja, em um mesmo espaço territorial convivem, de forma simultânea, diferentes estágios de desenvolvimento social.

As dificuldades de reconhecimento dos adolescentes, em sua especificidade e peculiaridade, foram analisadas neste artigo a partir de distintas dimensões: abordou-se a dificuldade de reconhecimento da adolescência enquanto etapa de vida com características socioculturais próprias, que encontra dificuldade de ser identificada desde seu ponto de vista, considerando a ordem social adultocêntrica; analisou-se a dificuldade de reconhecimento dos adolescentes vivendo em condição especialmente difícil, pertencendo às classes sociais de maior vulnerabilidade, sobre os quais há maior preconceito e menor espaço para a construção de projetos de vida; em sequência, identificou-se a dificuldade de reconhecimento desde a perspectiva jurídico cultural, cuja origem está na adoção majoritária da concepção monista de Direito e na ausência da possibilidade de diálogo intercultural; ainda, abordaram-se os limites e as possibilidades de reconhecimento desde o ponto de vista do Estado, enquanto ausência de reconhecimento dos sujeitos e de seus direitos.

Os adolescentes constroem sua identidade em um processo intersubjetivo, em interação com o contexto familiar e social onde estão inseridos. Adquirem seus valores pessoais a partir daquilo que é considerado importante culturalmente, aprendem a viver coletivamente, absorvendo normas de convivência ao se sentirem pertencentes àquele espaço social. A sociedade e suas instituições são como “espelhos”, onde a imagem dos adolescentes é projetada e retorna com as informações a respeito de quem se espera que sejam. As projeções, ou expectativas sociais, são necessárias à formação da identidade, que está em importante etapa de construção nesta fase da vida. De outra parte, o resultado desse reflexo é a própria expressão da identidade social, ou seja, a sociedade projeta sobre os adolescentes modelos positivos e negativos que, incorporados, reproduzem o retrato social dos jovens de determinada coletividade.

A cultura, enquanto modo de sobrevivência dos adolescentes das periferias urbanas brasileiras, é resultado de múltiplas influências. Da mesma forma, os planos normativos em que se referenciam são vários e interdependentes. Fazem parte desse universo, além da legislação estatal, as regras específicas das famílias a que pertencem, suas respectivas origens sociais e étnicas, as normas das comunidades onde vivem, com presença maior ou menor do Estado, através de suas instituições. Ainda o universo normativo adolescente é formado pelas regras do grupo de outros jovens com quem convivem, os quais influenciam seus comportamentos, conforme as exigências estabelecidas para seu pertencimento. Em outra dimensão, pode-se dizer que os adolescentes contemporâneos referenciam-se em um conjunto de regras de comportamentos globalizadas, que incidem tanto nas periferias urbanas brasileiras, como em outros lugares do mundo. Seus comportamentos, em muitos momentos, encontram semelhança com os de outros jovens, com quem se identificam através dos meios de comunicação.

Nessa perspectiva, não reconhecer as múltiplas referências normativas, nada mais é do que ignorar o sujeito em toda a sua dimensão. De outra parte, reconhecer os sujeitos requer compreender onde estão situados, em que regras referenciam-se, quais as estratégias de sobrevivência que utilizam e em que planos normativos buscam a fonte de solução para os conflitos que vivenciam.

## Referências

- Ariès, P., 1981. *História Social da Criança e da Família*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan.
- Arnaud, A.J., e Fariñas Dulce, M.J., 1996. *Sistemas Jurídicos: Elementos para un Análisis Sociológico*. Madrid: Universidad Carlos III de Madrid, Boletín Oficial del Estado.
- Assis, S.G., 1999. *Traçando Caminhos em uma Sociedade Violenta: a vida de jovens infratores e seus irmãos não infratores*. Rio de Janeiro: Fiocruz.
- Assis, S.G., e Avanci, J.Q., 2004. *Labirinto de Espelhos. Formação da Auto-estima na Infância e na Adolescência*. Rio de Janeiro: Fiocruz.
- Athayde, C., Bill, M.V., e Soares, L.E., 2005. *Cabeça de Porco*. Rio de Janeiro: Objetiva.
- Augé, M., 2008. *Não-Lugares*. Introdução a uma antropologia da supermodernidade. 7ª ed. Campinas: Papyrus.
- Bauman, Z., 1998. *O mal-estar da pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.
- Beck, U., 1998. *La sociedad Del Riesgo: Hasta una nueva modernidad*. Buenos Aires: Paidós.
- Castel, R., 1997. As armadilhas da exclusão. Em: M. Wanderley, L. Bógus, M.C. Yazbek, eds. *Desigualdade e a Questão Social*. São Paulo: EDUC, 15-48.

- Castel, R., 2007. *La discrimination négative – Citoyens ou indigènes?* Paris: Seuil, La République des Idées.
- Douglas, M., 1976. *Pureza e perigo. Ensaio sobre a noção de poluição e Tabu.* São Paulo: Perspectiva.
- Duarte, L.F., Ropa, D., 1985. Considerações Teóricas sobre a questão do "atendimento psicológico" às classes trabalhadoras. Em: S.A. Figueira, ed. *Cultura e Psicanálise.* São Paulo: Brasiliense, 178-201.
- Dussel, E., 1984. *Caminhos de Libertação Latino-Americana. Tomo II. História Colonialismo e Libertação* [online]. São Paulo: Edições Paulinas. Disponível em: [http://enriquedussel.com/Textos\\_Libros/24.Caminhos\\_libertacao\\_II.pdf](http://enriquedussel.com/Textos_Libros/24.Caminhos_libertacao_II.pdf) [Acessado 30 Jul 2016].
- Fariñas Dulce, M.J., 2006. *Los Derechos Humanos: desde la perspectiva sociológico-jurídica a la "actitud posmoderna".* 2ª ed. Madrid: Dykinson.
- Ferreira, B.W., 1997. Adolescência na Teoria Psicanalítica. *Revista Educação*, 32, 159-168.
- Folha de São Paulo, 2006. 70% dos jovens assassinados são negros. *Folha de São Paulo* [online], 15 outubro. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u127058.shtml> [Acessado 30 Jul 2016].
- Fonseca, C., e Schuch, P., 2009. *Políticas de proteção à infância: um olhar antropológico.* Porto Alegre: UFRGS.
- Fraser, N., 2010. Redistribuição, Reconhecimento e Participação: por uma concepção integrada de justiça. Em: F. Piovesan, D. Sarmento, D. Ikawa, Org. *Igualdade, Diferença e Direitos Humanos.* 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, 167-189.
- Fraser, N., Honneth, A., 2003. *Redistribution or Recognition? A Political-Philosophical Exchange.* New York: Verso.
- Goffman, E., 1988. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.* 4ª ed. Trad. Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan
- Herrera Flores, J., 2000. Hacia una vision Compleja de los Derechos. Em: J. Herrera Flores, ed. *El Vuelo de Anteo: Derechos Humanos y Crítica de la Razón Liberal.* Bilbao: Desclée de Brouwer, 19-78.
- Honneth, A., 2003. *Luta pelo Reconhecimento. A gramática moral dos conflitos sociais.* Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34.
- Mendez, E. G., 1998. *Infância e Cidadania na América Latina.* São Paulo: HUCITEC.
- Molinaro, C. A., 2008. *Dignidade da Pessoa Humana: Interloquções.* Breve comunicação preparada para o Seminário FADIR, PPGD, PUCRS.
- Nascimento, A. F., e Souza, M.F.M. de, 2010. Mortalidade por causas Externas e Homicídios entre Adolescentes. Em: M.F. Westphal, C.R. Bydlowski, org. *Violência e Juventude.* São Paulo: HUCITEC.
- Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo, 2006. *Homicídios de Crianças e Jovens no Brasil – 1980-2002.* São Paulo: USP.
- Osório, L.C., 1989. *Adolescente Hoje.* Porto Alegre: Artes Médicas.
- Outeiral, J., 2001. Adolescência: Modernidade e Pós-modernidade. Em: C. Weinberg, org. *Geração Delivery: adolescer no mundo atual.* São Paulo: Sá, 13-28.

- Perrot, M., 2003. Figuras e papeis. *Em: M. Perrot, org. História da Vida Privada. V. 4. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra.* São Paulo: Companhia das Letras, 107-167.
- Sánchez Rubio, D., 2009. Sobre la Racionalidad Económica Eficiente y Sacrificial, la Barbarie Mercantil y la Exclusión de los Seres Humanos Concretos. *Sistema Penal e Violência – Revista Eletrônica da faculdade de Direito* [online], 1(1), 101-113. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/6635/4840> [Acessado 20 Jul 2016].
- Santos, B.S., 2000. *A Criticada Razão Indolente.* Contra o desperdício da Experiência. 3ª ed. São Paulo: Cortez Editora.
- Santos, B.S., 2006. *A Gramática do Tempo. Para uma nova cultura política.* Porto: Afrontamento.
- Soares L.E., Milito, C., Silva, H.R.S., 1996. Homicídios dolosos praticados contra crianças e adolescentes do Rio de Janeiro. *Em: L.E. Soares et al. Violência e Política no Rio de Janeiro,* Rio de Janeiro: Relume Dumará, ISER, 189-215
- Souza, J., org., 2006. *A Invisibilidade da Desigualdade Brasileira.* Belo Horizonte: UFMG.
- Souza, R.T., 2006. Sobre as Origens da Filosofia do Diálogo: Algumas Aproximações Iniciais. *Em: R.M.C. Gauer, coord. Sistema Penal e Violência.* Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 3-8.
- Sudbrak, M.F.O., 2009. *Adolescentes e Transgressão: grupos de socialização, margem e desvios.* Texto inédito produzido para fins didáticos do Curso Extensão Universitária no Contexto da Educação Continuada do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal, Universidade de Brasília, Brasília.
- Testa, Í., 2008. Intersubjetividade, natureza e sentimentos morais A teoria crítica de A. Honneth e a regra de ouro. *Civitas*, 81, 94-124.
- Wacquant, L., 2008. *As duas faces do gueto.* Trad. Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Bointempo.
- Weinberg, C., 2001. Adolescer no Mundo Atual. *Em: C. Weinberg, org. Geração Delivery: adolescer no mundo atual.* São Paulo: Sá, 7-11.
- Winnicott, D.W., 1983. *O Ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional.* Trad. Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre: Artes Médicas.
- Zaluar, A., 1997. Gangues, galeras e quadrilhas: globalização, cultura e violência. *Em: H. Vianna, org. Galeras Cariocas: territórios de Conflitos e Encontros Culturais.* Rio de Janeiro: UFRJ, 17-57.
- Zaluar, A., 2000. *A máquina e a revolta.* As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense.